

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE ESCOLA

O PREFEITO DE AMÉRICA DOURADA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Unidade Educacional (Diretor de Escola) das unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de América Dourada, que se regerá pela Portaria nº 384/2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se encontram abertas as inscrições no período de 01 de Dezembro de 2022 a 05 de Dezembro de 2022.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital, executado pela Secretaria Municipal de Educação, conduzido e monitorado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de América Dourada, conforme previsto no Cronograma apresentado no Anexo.

1.2. O Processo Seletivo para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor(a) e Vice-diretor(a) escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho, mediante as seguintes etapas:

**1ª ETAPA:** Apresentação de um Plano de Gestão Escolar, contendo propostas para as diversas dimensões da gestão da Instituição de Ensino (administrativa, pedagógica, etc.) a que se pretendem candidatar, de caráter eliminatório.

**2ª ETAPA:** Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (Dissertativa);

**3ª ETAPA:** Avaliação oral (Entrevista) para conhecer os campos de experiência dos candidato em relação a Gestão Escolar.

1.3. Os candidatos selecionados para ocupar as respectivas funções cumprirão assim, a jornada de trabalho:

- 40 (quarenta) horas semanais em regime integral – Cargo de Diretor(a);
- 20 (vinte) horas semanais – Vice-diretor(a) de Unidade Escolar;

1.4. A duração do mandato do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será para o Triênio 2023-2026, com início em janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

1.5. Toda documentação a ser entregue de forma presencial pelos(as) candidatos(as), serão entregues e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Educação.

## 2. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)

2.1. Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da Secretaria Municipal de Educação de América Dourada, de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

### 2.2. Principais atribuições:

- I – estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- II – garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
- III – acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
- IV – assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;
- V – criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
- VI – assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
- VII – elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;
- VIII – atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
- IX – realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
- X – comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Educação de América Dourada, Estado da Bahia, qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas;
- XI – garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam pautadas no Referencial Curricular do município de América Dourada, Estado da Bahia.;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

- XII – prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal da Educação e de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino, disponibilizados anualmente;
- XIII – acompanhar junto à Unidade Executora o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
- XIV – cumprir as orientações da Secretaria Municipal da Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
- XV – monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas;
- XVI – convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
- XVII – garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
- XVIII – manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;
- XIX – cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar elaborado;
- XX – cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;
- XXI – fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;
- XXII – promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;
- XXIII – fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil (onde houver) e outras ações;
- XXIV – estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;
- XXV – cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, conforme legislação vigente.
- XXVI - Promover o cumprimento das normas legais e da política educacional definida pela Secretaria Municipal de Educação e Ministério da Educação (MEC);
- XXVII - Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;
- XXVIII - A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

- XXIX - Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;
- XXX - Utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;
- XXXI - Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
- XXXII - Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos pais e/ou responsáveis, Busca Ativa Escolar e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;
- XXXIII - Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
- XXXIV - Gerenciar os recursos financeiros destinados à Unidade Escolar de forma planejada, atendendo às necessidades do PPP, assegurando a prestação de contas de acordo com os termos da legislação vigente;
- XXXV - Garantir a gestão da rotina escolar;
- XXXVI - Garantir boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;
- XXXVII - Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola / Comunidade;
- XXXVIII - Acompanhar as avaliações internas, externas e diagnósticas da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização dos resultados no Planejamento Pedagógico;
- XXXIX - Convocar e/ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmios estudantil (se existir) e outros;
- XL - Promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade escolar.

2.3. Hierarquicamente o(a) Diretor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.

2.4. O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.

2.5. O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Diretor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA PRIMEIRA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

3.1. Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições:

- A) Pertencer ao quadro de carreira própria do Magistério Público Municipal no cargo de Professor(a), ser lotado em Unidades Escolares da rede de ensino e que trabalhe no segmento da educação infantil, ensino fundamental (anos iniciais ou anos finais) ou EJA;
- B) Possuir curso superior em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
- C) Ter condições de assumir período integral na unidade escolar em caso de Diretor(a) e Vice de 40h semanais;
- D) Ter, no mínimo 03 (três) anos ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino que pretende concorrer a vaga de Diretor(a) Escolar até a data do registro da candidatura;
- E) Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;
- F) Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 02 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial partir das 08 horas da manhã do dia 01/12/2022 até as 17 horas do dia 05/12/2022.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário online de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento e envio do formulário on-line.

4.5. Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

4.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

4.7. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.

4.8. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da Secretaria de Educação.

4.10. O(a) candidato(a) somente poderá se inscrever para uma Unidade Escolar, e na hipótese de duplicidade, será considerada válida somente a inscrição que foi realizada por último.

## 5. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. O Plano de Gestão Escolar ou Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a).

5.2. Deverá ser elaborado em conformidade com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão.

5.3. A proposta do Plano de Gestão Escolar constante na 1ª ETAPA deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:

- a) Político-Institucional;
- b) Pedagógica;
- c) Administrativo- Financeira;
- d) Pessoal e Relacional;

5.3 O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação durante o período estipulado no CRONOGRAMA deste Edital para posterior análise, correção e aferição de notas;

5.4 O alcance das metas explicitadas no Plano de Gestão Escolar poderá ser considerado como um dos critérios de avaliação de desempenho da atuação do(a) diretor(a) e indicador para a prorrogação de seu mandato ou não.

5.5 As metas estabelecidas pela gestão escolar serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

## 6. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - PROVA ESCRITA – DISSERTATIVA:

6.1. A Prova Escrita, 2ª ETAPA do Processo de Seleção, será composta por:

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

- 04 (quatro) questões relacionadas ao tema Gestão Escolar (25 pontos cada).

6.2. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do(a) candidato(a).

6.3. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;

6.3. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que mesmo depois de somada a pontuação da Prova Escrita Objetiva e a pontuação da Dissertativa, obtiverem a pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível de pontos dessa etapa do Processo Seletivo.

6.4. A parte dissertativa consistirá em 04 (quatro) situações-problema, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, cada uma valerá 25 (vinte e cinco) pontos com temas de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e, deverá ter no mínimo 10 (dez) e no 15 (quinze) linhas.

6.4. Os critérios a serem analisados na PARTE DISSERTATIVA:

A. **COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL** – Abordagem do tema com atendimento à proposta; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).

B. **NORMA CULTA** – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação;

C. **TEXTUALIDADE** – Apresentar coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentação está alinhada e a favor do ponto de vista assumido.

6.5. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

6.6. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

6.7. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

6.8. A Prova Escrita terá duração máxima de 02h00min (duas horas) e serão realizadas na data descrita no CRONOGRAMA deste Edital, no horário das 08:00 às 10:00, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de América Dourada, Estado da Bahia.

6.9. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

## 7. DA ENTREVISTA (PROVA ORAL)

7.1 A Etapa de entrevista do processo de seleção de Diretores Escolares, será realizado conforme a data descrita no CRONOGRAMA deste Edital, das 10h30 às 12h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de América Dourada, Estado da Bahia.

7.2. Os candidatos escritos passarão por uma entrevista realizada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de escolha dos Diretores Escolares para conhecer as experiências vividas pelos profissionais do magistério e as suas perspectivas para exercer a função de Diretor Escolar.

7.3. Durante a entrevista será observado:

- a) Capacidade de argumentação em defesa das ideias – 25 pontos;
- b) Interação comunicativa (adequada e consistente) – 25 pontos;
- c) Linguagem adequada – 25 pontos;
- d) Conhecimento teórico e as vivências práticas de acordo com a relevância temática das perguntas – 25 pontos;

7.4. Nesta etapa os poderão obter, no máximo 100 pontos.

## 8. DA PONTUAÇÃO

8.1 A pontuação dos candidatos no processo de seleção de Diretores Escolares é cumulativa: 1ª ETAPA (Plano de Gestão Escolar) – De 0 a 100 pontos + 2ª ETAPA (Avaliação Escrita / Dissertativa) – De 0 a 100 pontos + 3ª ETAPA (Avaliação Oral / Entrevista) – De 0 a 100 pontos, sendo que a nota final do candidato será a média de pontos das três etapas, sendo desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 pontos.

$$1^{\text{a}} \text{ ETAPA} + 2^{\text{a}} \text{ ETAPA} + 3^{\text{a}} \text{ ETAPA} = \text{TOTAL DE PONTOS}$$

$$\text{TOTAL DE PONTOS} / 3 = \text{MÉDIA DO CANDIDATO}$$

## 9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

9.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida neste Processo Seletivo e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

9.2. Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo, estando CLASSIFICADO o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade Escolar.

9.3. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Possuir maior tempo na área de educação;
- b) Possuir graduação em Pedagogia;
- c) Possuir maior tempo de serviço na área de Gestão Escolar;
- d) Possuir mais de um curso superior na área da educação (Licenciaturas);
- e) Possuir maior tempo de serviço na Unidade Escolar onde se pleiteia a vaga;
- f) Possuir maior tempo de serviço como servidor do município.
- g) Possuir maior idade.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas, poderão integrar cadastros de reserva por escola, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.

9.5. Para fins de comprovação para o critério de desempate da letra “c” do item 9.3, será necessário que a(a) candidato(a) entregue juntamente com os demais documentos comprobatórios da titulação, a DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA GESTÃO ESCOLAR, emitida e assinada por órgão e agente público competente.

9.6. O mesmo dispositivo se aplica na situação das letras “e” e “f”, sendo necessário uma declaração específica para cada situação ou uma única DECLARAÇÃO, desde que o seja descrito em seu teor, cada situação separadamente.

9.7. O Resultado do Processo de Seletivo Interno será publicado pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial, conforme CRONOGRAMA.

## 10. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

10.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada no mês de janeiro de 2023, para o início do ano letivo escolar da Rede Municipal de Ensino de América Dourada e será publicado em Decreto específico pelo Poder Executivo.

10.2. O(a) Diretor(a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.

10.3. Ao final do mandato o(a) Gestor(a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

- I – Avaliação pedagógica da sua gestão;
- II – Balanço do acervo documental;
- III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- IV – Apresentação de prestação de contas à comunidade.

10.4. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, apresentando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão de Acompanhamento de Seletivo.

11.3. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério de administração.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados por Unidade Escolar, poderão formar chapas para a eleição na escola. Será vedada a interferência da Secretaria Municipal de Educação em qualquer uma das etapas evitando assim o nepotismo na Administração Pública.

12.3. A Comissão do Processo Seletivo Interno se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo Interno, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

12.4. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.

12.5. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12.6. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.

12.7. Em caso de nenhum candidato do cadastro de reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo Interno.

12.8. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.

12.9. A homologação do Processo Seletivo Interno é da competência da Secretaria Municipal de Educação.

12.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo em conjunto com o(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

América Dourada, Estado da Bahia.  
30 de Novembro de 2022

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO OLIVEIRA MELO**  
Secretário Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

## ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
30/11/2022	Publicação do Edital
01/12/2022	Início das Inscrições
05/12/2022	Término das Inscrições e Entrega dos Documentos
07/12/2022	Entrega do Plano de Gestão Escolar
08/12/2022 a 12/12/2022	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comunidade Escolar e a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha dos Diretores Escolares.
16/12/2022	Avaliação Discussiva (Manhã)
16/12/2022	Avaliação Oral (Tarde)
19/12/2022	Resultado Preliminar
20/12/2022	Abertura do prazo para interposição de recursos.
22/12/2022	Final do Prazo para interposição dos recursos.
23/12/2022	Análise dos recursos interpostos e sua ampla divulgação (se houver).
26/12/2022	Resultado Final
16/01/2023	Posse dos Diretores Escolares

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/000196

## ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE DIRETORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMÉRICA DOURADA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÚMERO DE VAGAS PARA DIRETOR ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS PARA VICE DIRETOR ESCOLAR	CARGA HORÁRIA
<i>Escola Manoel Augusto de Castro Dourado</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Santa Rita de Cássia</i>				
<i>Escola Professora Cristiane Freitas Costa</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Agnelo Cavalcante dos Santos</i>	01 VAGA	40 HORAS	01 VAGA	20 HORAS
<i>Escola Lourival Bispo do Rosário</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Aurélio José Marques</i>				
<i>Escola Valdeni Batista Cardozo</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Creche Tia Amélia</i>				
<i>Escola Professora Maria Eugênia Dourado</i>	01 VAGA	40 HORAS	01 VAGA	20 HORAS
<i>Escola Professora Elizete Seixas Dourado</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Creche Mãe Bina</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Creche Mãe Naninha</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Diomedes Paulino Silva</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Gualter Cardoso Pereira</i>				
<i>Escola Agnelo Francisco Alves</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Luís Pereira Borges</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Creche Izalcina Alves de Vasconcelos</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Creche Mãe Pretinha</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Nely Novaes</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Durval Souza Bagano</i>	01 VAGA	40 HORAS	01 VAGA	20 HORAS
<i>Escola Agenor Marques das Neves</i>	01 VAGA	40 HORAS	-	-
<i>Escola Elísio Alves da Silva</i>				
<i>Escola José Salustiano Costa</i>				